

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação da aquisição de software de antivírus, na rua Anfilóbio de Carvalho nº 29, 3º andar, com base no Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços nº 001/2007 da Academia Brasileira de Ciências.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

As empresas vencedoras deverão apresentar os seguintes documentos:

- Proposta de venda (orçamento) original, devidamente assinada;
- Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social;
- Certificado de Regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos com os Tributos Federais, incluindo Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual.
- Registro comercial ou ato constitutivo
- CPF e RG do responsável legal
- Cadastro Geral de Contribuinte (CGC) da empresa

3. PRAZOS PARA FATURAMENTO E PAGAMENTO:

A apresentação dos documentos necessários deverá ser feita pela(s) empresa(s) vencedora(s) em até 4 dias úteis após a divulgação da ata desse processo, na Rua Anfilóbio de Carvalho, 29, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, aos cuidados da Sra. Rafaela Brum. A falta de entrega dos documentos, bem como a entrega parcial dos documentos, desclassificará a empresa.

Após a apresentação dos documentos necessários, a ABC emitirá a ordem de fornecimento. O pagamento será feito em até 7 dias úteis após o “atesto” de recebimento da ABC.

4. DEMAIS CONDIÇÕES:

As propostas deverão ser entregues na sede da Academia Brasileira de Ciências, aos cuidados da Sra. Rafaela Brum, ou pelo e-mail rtbrum@abc.org.br até às 11 horas do dia 30 de Abril de 2013. Todos os valores devem ser apresentados em moeda nacional.

Rio de Janeiro, 19 de Abril de 2013.

Rafaela Brum

I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 37 (trinta e sete) licenças (servidores e estações de trabalho) de software de antivírus da ABC, com base no Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços nº1/2007 da Academia Brasileira de Ciências, que são de pleno conhecimento das Partes e integram o presente contrato independentemente de transcrição com as características técnicas:

1.1 Compatível com as plataformas Microsoft Windows 2003 Server 32 bits, Windows XP, Windows 7, Windows 2008 Server Standart R2 64 bits;

1.2 Possuir manuais do usuário on-line, com possibilidade de impressão, e documentação técnica do software em idioma português;

1.3 O antivírus deverá prover mecanismos de instalação em clientes e servidores Windows através de login script com instalação remota a partir da console ou através da rede;

1.4 A console única de gerenciamento deve exibir a lista de servidores e estações que possuam o antivírus instalado, contendo informações como nome da máquina, versão do antivírus, versão do mecanismos de verificação (engine), data da vacina, data da última verificação e endereço IP;

II - DO PREÇO

2.1 - As partes ajustam que o preço do fornecimento é de R\$ (.....) pela aquisição de 37 (trinta e sete) licenças de software de antivírus.

III – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado após o serviço executado. Esse caracterizar-se-á pelo atesto da Sr^a. Rafaela Brum de que o serviço foi executado em conformidade com o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento.

3.2 – Após configurado o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de cobrança, onde deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa, aos cuidados do Setor Financeiro. Após o recebimento da nota fiscal, o pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

3.3 – Por ocasião da assinatura deste instrumento e da realização de cada pagamento, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o regular recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

IV- DA VIGÊNCIA

4.1- O presente contrato se encerrará com a finalização da compra do software e com a emissão do aceite pela **CONTRATANTE**.

V - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O contrato tem o valor total de R\$ (.....).

VI - DAS PENALIDADES

6.1 – Fica a **CONTRATADA**, em caso de atraso injustificado na execução do ajuste, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6.2 – Não havendo mais interesse do **CONTRATANTE** na execução do contrato, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada ainda a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total pactuado.

6.3 – O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA** descritas a seguir:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em concorrência e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos;

6.4 – O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

VII - DA RESCISÃO

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, este poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas a seguir:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V- a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;

VI - o desatendimento das determinações regulares do representante da CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

7.1.1 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados acima;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima da CONTRATANTE.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base em hipótese de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, no que couber;

III - pagamento do custo da desmobilização, se houver.

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

7.2 – Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

7.3 – Reserva-se a CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A presente contratação foi precedida de cotação de preços, bem como nas condições da proposta apresentada pela CONTRATADA em de de 2013, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste ajuste.

8.2 - O presente ajuste será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

8.3 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, de de 2013.

**ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS
[REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]**

**[NOME DA EMPRESA]
[REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]**

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF: